



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em:15/03/2024

Assunto: Leilão Veículos.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Transporte, para **Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de INAJÁ – Paraná**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalício.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

Alvaro Cezar de Assis

Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

15/03/2024

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Folha: 1/6

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Processo Adm. nº: 21/2024 **Modalidade:** Leilão
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EDITAL / NAO HAVERA
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: MUNICIPIO DE INAJA-PR - DIVERSOS
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 270 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS	3.3.90.39.75.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			

Total previsto: 5.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
1	1,000	UND	Descrição do Bem (leiloeiro): 1 - Renault Clio RN 1.0 16v, 2001, Preto, com motor e cambio; 1 - Renault Senic RT 1.6 16v, 2000, Prata, com motor e cambio	500,0000	500,00

Inajá, 22 de Março de 2024.

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
2	1,000	UND	Sucata de 4 Veículos Baixado Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: GASOLINA Cor: CINZA RENAVAM: 0076.066491-9 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, com motor e câmbio. Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabricação/modelo: 2002/2003 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA RENAVAM: 0079135353-2 Situação do veículo: BAIXADO Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano de fabricação/modelo: 1997/1998 Combustível: GASOLINA Cor: VERDE RENAVAM: 0069.191319-6 Situação do veículo: BAIXADO Descrição: Com motor e cambio Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GLX 16VF Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 Combustível: GASOLINA Cor: CINZA RENAVAM: 0069.449324-4 Situação do veículo: BAIXADO Descrição: Com motor e cambio	1.400,0000	1.400,00
3	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 1991 Combustível: DIESEL Cor: branco Placa: CDM-6039 Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor (inservível), câmbio e diferencial.	5.000,0000	5.000,00
4	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: Branca Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor, câmbio e diferencial, veículo com registro em outro país. Destinado ao desmanche e reaproveitamento de peças.	2.000,0000	2.000,00
5	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AUO-5836 RENAVAM: 365819255 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus ruins, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	7.000,0000	7.000,00

Inajá, 22 de Março de 2024.

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
6	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AWU-1476 RENAVAM: 00532686055 RECALL PENDENTE: RECALL DOS MODULOS AIRBAGS Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, faltando uma roda, parou com problema de motor e suspensão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	8.000,0000	8.000,00
7	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXI-0734 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE RENAVAM: 566227398 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus bons, funcionando com aprox. KM 146 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	15.000,0000	15.000,00
8	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: AXW-6928 RENAVAM: 601606817 Descrição do Bem (leiloeiro): Veículo com sinistro, com motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	3.000,0000	3.000,00
9	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBS-1124 RENAVAM: 001134873899 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando com aprox. KM 390 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	23.000,0000	23.000,00
10	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBS-1132 RENAVAM: 01134872035 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, faltando para-choque dianteiro, faltando peças do motor, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	12.000,0000	12.000,00
11	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBX-6557 RENAVAM: 01143602487 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	14.000,0000	14.000,00

Inajá, 22 de Março de 2024.

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
12	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBX-6F60 RENAVAM: 1143609295 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus ruins, parou com problema de cambio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes	18.000,0000	18.000,00
13	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBX-6562 RENAVAM: 01143617530 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro e farol quebrado, pneus ruins, faltado peças do motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	14.000,0000	14.000,00
14	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARQ-9068 RENAVAM: 00163486590 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 24 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, faltando roda, motor faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	9.000,0000	9.000,00
15	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ATC-9730 RENAVAM: 0025.305413-3 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 16 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus ruins, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	20.000,0000	20.000,00
16	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BBU-4771 RENAVAM: 01138419130 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 17 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, vidro espia direito quebrado, parou funcionando com problema na parte de injeção, com aprox. KM 120 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes. PENDÊNCIA (LICENCIAMENTO): 1.032,34	34.000,0000	34.000,00
17	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 1990 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHA Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, faltando braços do hidráulico e alternador, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	5.000,0000	5.000,00

Inajá, 22 de Março de 2024.

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
18	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 1990 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus traseiros em bom estado, dianteiro em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	8.000,0000	8.000,00
19	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 1995 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHA CHASSIS: 000T2832020000027 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus ruins, máquina funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	16.000,0000	16.000,00
	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2000 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus traseiros em regular estado, faltando pneus dianteiros. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	35.000,0000	35.000,00
21	1,000	UND	Ano de fabricação/modelo: 2019 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus ruins, faltando vassoura rotativas, parou com problema no eixo (torto) e hidráulico. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	6.600,0000	6.600,00
22	1,000	UND	Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de Sucata ferrosa.	200,0000	200,00
23	1,000	UND	Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de tanque de ferro, amassado, capacidade de armazenagem e tamanho não aferido.	400,0000	400,00
Total Geral ----->				257.100,0000	257.100,00

Inajá, 22 de Março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Folha: 6/6

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 22 de Março de 2024.

Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 21/2024, na modalidade de Leilão.

Inajá, 22 de Março de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 21/2024
B - Modalidade: Leilão
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE INAJA-PR
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 270 DIAS
I - Objeto da Licitação: LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
38	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	3.3.90.39.75.00.00.00	5.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Total Previsto : 5.000,00

Inajá, 22 de Março de 2024.



PARECER JURÍDICO
28/2024

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Diretor do Departamento Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

Ementa. Leilão - Objetivando viabilizar a realização de leilões de bens móveis do Município de Inajá. Lei nº 14.133/21. Secretaria Municipal de Transportes. Parecer favorável, com condições.

I - DOS FATOS

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico, acerca da possibilidade de realização de procedimento licitatório para alienação de bens móveis inservíveis, conforme Laudo de Avaliação de Bens.

O processo encontra-se autuado, mas não está numerado, e ainda não existe indicação do número da licitação, o que deve ser regularizado antes da publicação do edital, sob pena de nulidade.

Com indicação do elemento de despesa - consignados no parecer contábil e autorização para abertura do procedimento, cumprido, portanto, o requisito orçamentário – rubrica 05.01.2.501, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 34.355.34 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

É o breve relatório. Passo a opinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

II – DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações - NLL) esmiuçou as formalidades do processo licitatório e as atribuições dos órgãos públicos e fez uma diferenciação na instrução processual entre os aspectos técnicos e os aspectos jurídicos.

A NLL considerou como “aspectos jurídicos” aqueles que dizem respeito à subsunção dos fatos e das pretensões da administração pública à legislação e os colocou sob apreciação do assessoramento jurídico no intuito de auxiliar a atuação administrativa a manter-se dentro da legalidade.

Além disso, percebendo que a NLL autorizou a dispensa de análise dos instrumentos convocatórios e de minutas contratuais pelo órgão de assessoria jurídica a partir de ato de sua autoridade máxima, fica claro que, em regra, a avaliação desses dois documentos deve ser feita pela Procuradoria Geral do Município.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infligiria às Procuradorias a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais



Enfim, cada órgão público que participa do procedimento das licitações e dos contratos administrativos tem uma parcela a colaborar com a conferência do preenchimento dos requisitos legais para a contratação e o que a Procuradoria Geral do Município deve verificar, quando não houver destaque de dúvidas jurídicas específicas, em processos como este, nesta fase.

A administração pretende alienar bens móveis, por considerá-los inservíveis conforme Laudo de Avaliação de Bens.

A regulamentação das alienações de bens públicos inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações. Neste caso: a minuta do edital da licitação indica esta lei no seu preâmbulo como norma que lhe é aplicável.

Sendo a Nova Lei de Licitações, então, o roteiro a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Como dito anteriormente, a Administração deseja alienar bens móveis e verifica-se no art. 6º, XL, da NLL que a modalidade “Leilão” é aquela destinada a venda de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Neste caso: a modalidade Leilão está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo do edital.

Ademais, o art. 76, além de reafirmar a necessidade de utilizar essa modalidade para alienação de móveis, impõe outros requisitos para que isso seja feito, a saber: a) existência de interesse público devidamente justificado; b) avaliação prévia dos bens.



Na hipótese dos autos, exposição dos fatos que indicam o interesse público nas alienações está no Termo de Referência, ainda, quanto à avaliação prévia dos bens, ela está presente no Laudo de Avaliação de Bens.

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da NLL).

Leilões, no entanto, não exigem registro cadastral prévio, não têm fase de habilitação e devem ser homologados assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital (art. 31, § 4º, da NLL).

Outros itens imprescindíveis nos editais de Leilão para alienação de móveis estão previstos no § 2º do art. 31 da NLL e são: a) a descrição do bem com suas características; b) o valor pelo qual o bem foi avaliado; c) o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado; d) as condições de pagamento; e) se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; f) a indicação do lugar onde estiverem os bens; g) o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; h) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

Compilando os requisitos mencionados acima e já comentando o que o edital contém, verificamos que neste caso: O objeto da licitação está descrito no item 2 e a complementação das informações sobre e localização dos bens estão nos anexos I (“Descrições dos móveis”).

As regras relativas à participação dos interessados estão nos item 1 e aquelas acerca da convocação do licitante vencedor estão nos item 8.

As regras relativas ao julgamento, que neste caso devem ser pautadas pelo critério do maior lance (art. 33, V), estão nos itens 5, com descrição do modo de disputa (art. 56) no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

As regras sobre os recursos cabíveis na licitação estão nos itens 16.17. As penalidades aplicáveis aos licitantes estão indicadas nos itens 11 e 12. Os esclarecimentos sobre quais órgãos que exercerão a fiscalização e o controle das obrigações contratuais estão no item 18. As condições de pagamento estão nos itens 8.

As regras sobre a homologação da licitação, devem estar previstas no edital, sob pena de nulidade.

O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão (salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização) também são elementos que devem estar no edital. O dia a hora e o local de realização do leilão estão indicados no preâmbulo.

Não há especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem a ser leiloados mas, se existirem, será necessário especificar (ou, então, deve ser indicado no edital que os bens estão “livres de ônus, gravames ou pendências”).

Finalmente, estão espalhados pela NLL outros itens que devem conter no edital, quais sejam: a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90); b) a indicação do modo de disputa (art. 56); c) vedação prevista no inciso IV do art. 14.

No caso de contratos relativos a direitos reais sobre móveis (como é o direito de propriedade), a formalização da avença deve ser feita por escritura pública lavrada em notas de tabelião (art. 91, § 2º), mas, como é necessário mostrar aos interessados no certame quais são os termos contratuais, é importante que a minuta do contrato (ainda que seja de um contrato preliminar) conste como anexo ao edital.

Assim, pode-se entender que os termos contratuais da minuta anexada ao edital devem ser levados ao tabelião para, lavrando a escritura pública, aperfeiçoar o contrato. Por exigência legal, todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais (art. 89, § 1º, NLL).



No entanto, esses requisitos não estão mencionados no Edital e não consta anexo de contrato, o que deve ser sanado.

Os contratos também deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

No mais, o art. 92 estabelece que são necessárias em contratos da Administração cláusulas que estabeleçam (os requisitos abaixo já foram adaptados para este caso): a) o objeto e seus elementos característicos – esse requisito está na cláusula primeira; b) a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; c) a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; d) a forma que o contrato será executado (prazo para lavratura da escritura pública de compra e venda, prazo para registrar a propriedade quando finalmente quitada a compra, como será feita a comprovação da quitação da compra nos casos de parcelamento do pagamento, por exemplo); e) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – esses requisitos estão na cláusula segunda; f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – não foram exigidas garantias; g) os direitos e as responsabilidades das partes; h) as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; i) a obrigação do contratado de manter-se em condições que não lhe vedem contratações com a Administração Pública durante toda a execução do contrato

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Finalmente, com base no art. 169 da NLL, é importante que os agentes responsáveis por retificar ou complementar os atos administrativos declarem por escrito neste processo sua posição em relação as recomendações acima, informando: a) as medidas que adotaram para saneamento de impropriedades; b) as medidas que adotaram para a mitigação de riscos de nova ocorrência das impropriedades.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 26 de março de 2024.

**ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.03.26 11:20:58
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal